

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CADASTRO DE RESERVA PARA PRESTADOR DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE TÉCNICO DE APOIO OPERACIONAL

Nº 008/2025

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, FAI-UFSCar, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a rua dos Bem-te-vis e a rua dos Caracarás, sem número, cidade de São Carlos / SP, representado por seu Supervisor de Gestão de Pessoas da FAI-UFSCar, o Senhor Álagui Marques Pereira, devidamente constituído através do “Ato de Delegação de Competência da Diretoria Executiva da FAI-UFSCar”, expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor Executivo da FAI-UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59ª (quinguentésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus termos, torna o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para formação de cadastro de reserva de prestadores de serviços eventuais na função de **Técnico de Apoio Operacional**, para atuação junto ao Projeto, que restará definido quando do ato de contratação, sob a coordenação do Professor Doutor Joelson Gonçalves de Carvalho, nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

1.1. Este Edital busca a formação de cadastro de reserva de prestadores de serviços eventuais, que obrigatoriamente, deverão ter os requisitos de acordo com o item 3.2 deste Edital.

1.2. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.3. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada como limite para as inscrições, constante no cronograma do presente Edital.

1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

2. DO OBJETIVO

2.1 O objetivo do instrumento editalício busca a formação de cadastro de reserva de prestadores de serviços eventuais, os quais, obrigatoriamente, deverão ostentar os requisitos fixados na cláusula 3.2 do presente Edital, para a prestação de serviço, de natureza eventual, por meio do pagamento através de Recibo de Pagamento Autônomo, RPA, para a função de **Técnico de Apoio Operacional**, junto ao **Projeto, que restará definido quando do ato de contratação, sob a coordenação do Professor Doutor Joelson Goncalves de Carvalho.**

2.2. O processo de contratação do candidato selecionado para o pretendido Cadastro Reserva, ocorrerá, eventualmente, conforme as necessidades do mandamental Projeto de Extensão e será instrumentalizada, dentre outras, através dos artigos 583 a 609, da Lei Federal n.º 10.406/2002 - Código Civil.

2.3. Os atos e as etapas previstos neste edital não estão sujeitos à prorrogação, salvo por motivo de força maior, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a observância das datas, horários e locais que serão definidos em conformidade com o cronograma previsto neste edital. O não comparecimento, atrasos ou indisponibilidades acarretarão a eliminação automática do candidato.

3. DAS VAGAS E REQUISITOS

3.1. Serão selecionados 09 (nove) candidatos, os quais, obrigatoriamente, deverão ostentar os requisitos fixados na cláusula 3.2 do presente Edital, para a prestação de serviço, de natureza eventual, por meio do pagamento através de Recibo de Pagamento Autônomo, RPA, **para Técnico de Apoio Operacional, para atuação junto ao Projeto, que restará definido quando do ato de contratação, sob a coordenação do Professor Doutor Joelson Goncalves de Carvalho.**

3.2. São Requisitos **obrigatórios** para a função:

- a) Formação em nível superior e/ou médio e/ou técnico, ou aluno(a) regularmente matriculado no Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA), em qualquer área do conhecimento;
- b) Experiência profissional e conhecimento básico comprovado em informática e sistemas de gestão;
- c) Disponibilidade para execução das atividades demandadas pelo Projeto, de acordo com o planejamento das ações e a necessidade do cronograma, inclusive em finais de semana ou horários alternativos, quando solicitado;
- d) Residir ou ter disponibilidade de deslocamento diário até o local da prestação de serviços, dentro do território abrangido pelo serviço contratado;
- e) Não possuir vínculo de trabalho, de qualquer natureza, com organizações públicas e/ou privadas que exerçam serviços e/ou atividades similares ao objeto contratado, dentro do território por ele abrangido;
- f) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) vigente, categoria “B” ou superior e disponibilidade para retirada e entrega do veículo de trabalho no local de guarda após o expediente de trabalho.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

4.1. Serão **atribuições** do contratado, quando no exercício da atividade, entre outras:

- a) Participar de reuniões periódicas com a equipe regional, as quais serão convocadas e organizadas pelo articulador regional, para formação de agenda de atividades e orientação das ações a serem executadas;
- b) Elaborar e organizar o planejamento das atividades de apoio operacional previstas na contratação, em consonância com as diretrizes estratégicas e operacionais definidas em conjunto com o articulador regional e com as comunidades envolvidas, assegurando a adequada preparação para sua execução, sem prejuízo da autonomia técnica inerente ao regime de prestação de serviços por RPA.
- c) Elaborar tabelas, planilhas e outros documentos de controle de envio de documentos, bem como realizar a inserção de informações em sistemas gerenciais, especialmente para facilitação do acesso de agricultores assentados e remanescentes quilombolas às políticas públicas setoriais voltadas ao público beneficiário do projeto;
- d) Elaborar e propor documentos técnicos de apoio à operacionalização do crédito de instalação para assentamentos rurais e comunidades quilombolas, em articulação com a equipe regional, compreendendo, entre outros: atas de reuniões orientadoras; planilhas contendo a relação de assentamentos/quilombos visitados; planilha de beneficiários aptos e inaptos ao crédito, com indicação das irregularidades; planilha de beneficiários com projeto elaborado, aprovado ou recusado, com apontamento das correções necessárias; e planilha de beneficiários com projetos assinados e contratos emitidos/assinados, assegurando a entrega organizada e tempestiva dos produtos contratados.
- e) Participar de reuniões, encontros de formação e seminários temáticos de capacitação organizado no âmbito do projeto, a nível regional e estadual;
- f) Elaborar relatórios individuais mensais de execução do objeto, a serem recebidos e revisados pelo articulador regional;
- f) Participar das reuniões quando convocado(a) pela Coordenação do Projeto.

4.2. O período para realização do serviço será de 15 (quinze) meses, aproximadamente, a contar da convocação e assinatura do contrato de prestação de serviços.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Poderão candidatar-se às vagas os interessados maiores de dezoito anos e que possuam os requisitos de acordo com o item 3.2 deste Edital.

5.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do Currículo Lattes atualizado que contenha, entre outros elementos: nome completo, ano de início e término da graduação, experiência profissional e comprovantes de experiência profissional, trabalhos voluntários (se houver), cursos complementares (se houver), conhecimentos em informática, diploma de mestrado, currículo pessoal com as experiências mais relevantes nas áreas de pesquisa e docência, serão os Documentos destinados à fase habilitatória. Documentos destinados à fase eliminatória e classificatória: Ficha de Inscrição preenchida, Declaração, cópias dos documentos: documento de identidade com foto, C.P.F e comprovante de residência, exclusivamente por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/9fjMiEQdPhJowXQD8>, impreterivelmente no período descrito no CRONOGRAMA.

5.3. É vedada a participação de cônjuge ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau do Coordenador ou proponente do Projeto, de membros em cargo ou função de confiança ou direção no âmbito da UFSCar, FAI-UFSCAR e instituições que possuem vínculo com a FAI-UFSCAR.

5.4. O presente processo seletivo ocorre em regime de ampla concorrência podendo dele participar todos os interessados que cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste edital, não sendo destinadas vagas especiais ou regime de cotas em função do número de cadastros a serem obtidos.

5.5. Pessoas com deficiência que pretendam participar do processo deverão informar a FAI•UFSCar por meio do e-mail processo.seletivo@fai.ufscar.br, com o assunto “acessibilidade - Edital **008/2025** Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Prestador de Serviço Eventual”, até a data limite destinada para inscrições, de modo que haja tempo hábil para que sejam providenciadas medidas de acessibilidade.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo de seleção dar-se-á em duas etapas distintas: a 1ª (primeira) etapa (análise curricular), com caráter habilitatório, e a 2ª (segunda) etapa (entrevista), com caráter eliminatório e classificatório, nos seguintes termos:

- a) 1ª (primeira) etapa (análise curricular), com caráter eliminatório: compreenderá a comprovação do preenchimento dos requisitos obrigatórios, exigidos neste Edital, especialmente os constantes do item 2.1 e do Anexo I, restando habilitados todos aqueles candidatos que cumprirem, tempestivamente, os requisitos exigidos, não havendo atribuição de notas ou ordem classificatória.
- b) 2ª (segunda) etapa (entrevista), com caráter classificatório e eliminatório: compreenderá em entrevista a ser promovida junto aos candidatos habilitados na etapa anterior, realizada pela Equipe de Avaliação, composta por 02 (duas) pessoas, previamente designadas para este fim, nos seguintes termos:
 - b.1)** A entrevista ocorrerá de forma presencial ou através de videoconferência, onde todos os membros da Equipe de Avaliação e o candidato estarão presentes em um único ambiente, disponível em endereço eletrônico a ser fornecido aos candidatos habilitados na fase anterior, conforme Cronograma deste Edital.
 - b.2)** Se por meio de videoconferência, é de inteira responsabilidade do candidato a disponibilidade e utilização das ferramentas tecnológicas necessárias a participação deste Credenciamento, devendo a câmera e microfone permanecerem ligados durante todo o processo de entrevista.

- b.3)** O candidato, no início da entrevista, deverá apresentar documento de identidade original com foto, devendo manter o documento em seu poder durante toda a entrevista podendo ser solicitada nova apresentação a qualquer momento.
- b.4)** Na entrevista buscará aferir a compatibilidade da capacidade técnica do candidato aos requisitos do cargo.
- b.5)** A entrevista poderá durar até 30 (trinta) minutos, podendo ser gravada para fins de registro, sendo a utilização, o teor e a propriedade exclusivos da FAI•UFSCar.
- b.6)** Aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 07 (sete) serão classificados.

6.3. Serão selecionados para compor o cadastro de reserva os/as candidatos/as mais bem classificados/as na somatória geral de pontos obtidos na etapa 2 (eliminatória) acima descritas.

6.4. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital e/ou a inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção, anulando-se os atos decorrentes.

6.5. Eventuais custos incorridos pelos candidatos para participar do presente processo seletivo deverão ser suportados total e exclusivamente pelos próprios candidatos, não cabendo nenhum tipo de subsídio ou reembolso.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a formação de cadastro de reserva, poderá ocorrer, a critério da Coordenação do projeto, a convocação do candidato devidamente habilitado, após a comprovação da capacidade financeira do projeto em arcar com as respectivas despesas.

7.2 O contratado deverá estar disponível para execução das atividades conforme demanda do Projeto, respeitado o limite de horas previamente pactuadas, sendo o valor hora fixado em R\$ 14,37 (catorze reais e trinta e sete centavos), já considerado bruto e sujeito às retenções legais.

7.3. Os candidatos devem ter pleno conhecimento que o presente processo seletivo tem como propósito exclusivamente permitir o amplo acesso de interessados às vagas disponíveis ou potencialmente disponíveis na FAI•UFSCar para os projetos que gerencia, sendo que a eventual contratação se dará nos termos da legislação aplicável à iniciativa privada, não assegurando nenhum tipo de estabilidade ou garantia ou vínculo de emprego, estando estritamente vinculado ao projeto de interesse.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Os recursos às decisões prolatadas pela FAI•UFSCar poderão ser impetrados pelos candidatos, cumprindo os prazos fixados no item 9, Cronograma, do presente Edital, através de e-mail endereçado à Fundação de Apoio no seguinte endereço processoseletivo@fai.ufscar.br.

9. CRONOGRAMA

Etapas	Data
- Publicação do Edital.	19/09/2025
- Período de inscrição e envio dos documentos referente a 1ª (primeira) fase.	19/2025 a 25/09/2025
- Publicação dos habilitados na 1ª (primeira) fase com dias e horários para entrevistas	29/09/2025
- Período para a realização das Entrevistas – 2ª (segunda) fase.	30/09/2025 a 03/10/2025
- Publicação da Ata dos aprovados e Formação de cadastro reserva.	07/10/2025

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
 Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

- Prazo para apresentação de Recursos	09/10/2025
- Publicação do julgamento dos Recursos	10/10/2025
- Publicação da lista definitiva de cadastro de reserva.	13/10/2025

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A relação final dos candidatos aprovados e sua classificação geral referente ao Edital **008/2025** - Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Prestador de Serviço Eventual será publicada através da página da contratante: www.fai.ufscar.br.

10.2. Na hipótese do projeto ao qual se destina o cadastro reserva, efetivamente, necessitar dos serviços para os quais se destina este processo, o candidato será convocado, observada a ordem de classificação. Tal convocação se dará por meio de publicação da página da contratante: www.fai.ufscar.br e ainda por meio dos endereços apresentados por ocasião da inscrição neste processo.

10.3. Na hipótese de o candidato mais bem classificado declinar ou omitir-se do chamamento ou ainda deixar de comparecer aos atos de contratação, será chamado o segundo colocado e assim sucessivamente.

10.4. Os demais candidatos serão chamados conforme o cadastro formado e ordem de classificação de acordo com as necessidades da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

10.5. O contratado deverá manter, durante a vigência, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

10.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data do cadastro de reserva, podendo ser prorrogado por igual período, se for do interesse da FAI•UFSCar e/ou do projeto destinatário das vagas.

10.7. A aprovação e consequente ocupação de posição no cadastro de reserva decorrente deste processo não gera nenhum tipo de direito ou sua expectativa, devendo todos os candidatos estarem cientes que o processo em questão se destina apenas a formação de cadastro de reserva do interesse da FAI•UFSCar e do projeto que a ele se vincula, podendo ou não resultar em uma ou mais contratações.

10.8. A FAI•UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não ocasionadas pela rede FAI•UFSCar.

10.9. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

10.10. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela comissão especialmente designada para tal fim, sujeitos à reapreciação pela autoridade máxima da FAI•UFSCar.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Alagui Marques Pereira
Coordenador de Gestão de Pessoas

ANEXO I
DOCUMENTOS DESTINADOS À FASE HABILITATÓRIA

Constituem-se documentos obrigatórios (eliminatórios) a serem enviados, impreterivelmente, por ocasião da inscrição do presente processo seletivo, os seguintes:

• **Tabelas referente aos Requisitos Obrigatórios:**

Vaga	Requisitos obrigatórios	Meio de Comprovação
Prestador de Serviço para Técnico de Apoio Operacional	Formação em nível superior e/ou médio e/ou técnico, ou aluno(a) regularmente matriculado no Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA), em qualquer área do conhecimento.	Certificado e/ou Diploma e/ou Declaração Oficial da IES.
	Experiência profissional e conhecimento básico comprovado em informática e sistemas de gestão.	Currículo com documentos comprobatórios.
	Disponibilidade de cumprimento de carga horária e deslocamento ao local de prestação dos serviços.	Declaração.
	Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) vigente.	Cópia da CNH.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO EM ENTREVISTA

1.1. Os apontamentos e decisões da Equipe Avaliadora serão sigilosos, sendo facultado exclusivamente aos candidatos avaliados acesso ao teor dos apontamentos, mediante requerimento escrito e fundamentado.

1.2. As entrevistas a serem realizadas serão gravadas e igualmente receberão tratamento confidencial, sendo a gravação destinada exclusivamente ao registro de evidências do processo seletivo.

1.3. A Equipe Avaliadora conduzirá os trabalhos das entrevistas, buscando aferir a compatibilidade da capacidade técnica para a prestação dos serviços propostos e em especial serão avaliados:

- a) Histórico de experiência de trabalho com processos burocráticos e sistemas de gestão **(0 a 5 pontos)**;
- b) Capacidade de realizar planejamento, organização e preparação das atividades de apoio operacional a serem executadas no âmbito do exercício de sua função **(0 a 3 pontos)**;
- c) Disponibilidade de residência e deslocamento diário ao local da prestação de serviços, dentro do território abrangido pela contratação **(0 a 2 pontos)**.